



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

DESPACHO ADM/0940/2010

ASSUNTO: 1º, 2º e 3º ciclos – Regras de Pagamento – Ano lectivo de 2010/11

Aprovo a actualização das regras de pagamento em anexo que serão válidas na sede (Lisboa e Sintra) no ano lectivo de 2010/11.

Lisboa, 16 de Setembro de 2010

O Reitor,



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

7

**REGRAS DE PAGAMENTO
ANO LECTIVO DE 2010/11
LICENCIATURA, MESTRADO E DOUTORAMENTO (1º, 2º E 3º CICLOS)**

INTRODUÇÃO

A Universidade cobra propinas, taxas e emolumentos - dos quais se destaca a propina semestral (habitualmente faseada em 5 mensalidades) – pela frequência dos seus cursos. Embora seja uma instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, o seu ensino não beneficia de financiamento estatal. A Universidade tem assim que cobrar propinas, tomando como referência, para as fixar, os custos reais dos cursos, que variam conforme as necessidades de equipamentos, instalações e laboratórios.

No entanto, consciente do esforço pedido aos alunos e às suas famílias, a Universidade procura aliviá-lo por diversas formas.

Deste modo:

- Cerca de 20% dos custos dos cursos de licenciatura e mestrado integrado são cobertos por outras receitas obtidas mediante prestação de serviços, donativos, etc.;
- Existem bolsas de mérito e prémios monetários, em geral de valor correspondente às propinas, para recompensar os alunos que obtêm melhores resultados;
- São concedidos benefícios a famílias com mais de um filho a frequentar 1ºs e 2ºs ciclos na UCP;
- O Gabinete de Apoio ao Aluno – GApA, para além de gerir a candidatura e atribuição das bolsas de estudo concedidas pelo Fundo de Apoio Social (FAS) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, administra o Fundo de Apoio da própria UCP destinado a estudantes com graves dificuldades económicas que não preenchem as condições para concorrer às bolsas do FAS.

A – MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Ao inscrever-se pela 1ª vez num curso o aluno paga uma taxa de matrícula e simultaneamente a 1ª mensalidade de propinas. Nunca há lugar a reembolso destes dois valores.

No início de cada ano lectivo subsequente é devido o pagamento de uma taxa de inscrição.

Se o aluno se inscrever em mais de um curso, deverá pagar uma taxa de inscrição por cada curso.

Com a generalização da organização do ano lectivo em semestres, nos cursos de mestrado a tendência vai para a fixação de taxas de inscrição semestral.

Não estando, contudo, o sistema de gestão escolar preparado para tal hipótese, no 1º semestre será emitido o habitual **recibo de inscrição anual** com uma observação em que conste: “1º semestre”; no 2º semestre haverá um **recibo de acerto de inscrição anual** com a observação “2º semestre”.

A matrícula ou inscrição num curso inclui o valor do seguro escolar e do cartão de aluno.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

B - PROPINAS

Ao inscrever-se num ano lectivo/semestre lectivo, o aluno obriga-se ao pagamento das respectivas propinas. Estas são devidas, em cinco mensalidades por semestre. Os meses de pagamento são Setembro-Janeiro e Fevereiro-Junho.

B.1. Cálculo da propina

1º ciclo A propina é sempre calculada na base do número de créditos ECTS das disciplinas/unidades curriculares em que o aluno se inscreve em cada semestre (multiplicado pelo valor do crédito ECTS do curso em que o aluno está inscrito constante da tabela de propinas 2010/11, afixada na Tesouraria e divulgada no sítio www.lisboa.ucp.pt).

Estágios facultativos de alunos licenciados: estes estágios, existentes em alguns cursos, e que permitem a atribuição de um determinado número de ECTS, são pagos nos mesmos moldes dos cursos de 1º ciclo, isto é, taxa de inscrição e mensalidades baseadas nos ECTS.

2º ciclo A propina, consoante os casos, é calculada em função do número de créditos ou é fixada uma mensalidade, podendo o valor por ECTS diferir entre a parte curricular e a fase de orientação da dissertação.

Faculdade de Ciências Humanas – Propinas calculadas em função do número de créditos.

Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais - as propinas de mestrado (parte curricular e dissertação) são calculadas em função de um número fixo de ECTS por semestre (cf. Tabela de Propinas) havendo lugar a um eventual acerto após a conclusão do último semestre de duração normal do curso, apurado pela Faculdade que o comunicará à Tesouraria para inserção no Sistema de Gestão Escolar. Está ainda previsto o pagamento de um complemento mensal para orientação da dissertação quando esta não for entregue no prazo previsto.

Faculdade de Direito - Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da dissertação.

Faculdade de Engenharia - Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS.

Faculdade de Teologia – Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS durante o curso e mensalidade fixa para orientação da dissertação decorrido um semestre do fim da duração normal do curso. Pagamento de taxa na entrega da dissertação.

Instituto de Ciências da Saúde – Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS.

Instituto de Estudos Europeus – Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da dissertação.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

Instituto de Estudos Orientais - Mestrado em Estudos Orientais – Mensalidade fixa, diferente conforme a fase. O aluno paga uma taxa na entrega da dissertação.

Instituto de Estudos Políticos - Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da dissertação.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

3º ciclo Os doutoramentos têm ou não parte curricular. Quando o doutoramento tem parte curricular, a propina, como nos 2º ciclos, ou é calculada em função do número de créditos ou é fixada uma mensalidade.

Faculdade de Ciências Humanas – Mensalidade fixa mas diferente na parte curricular e na parte de orientação. Apenas um pagamento anual (inscrição) até entrega da tese no caso de doutoramento sem parte curricular. Na área de ciências psico-pedagógicas o aluno paga a matrícula, mas não existem inscrições posteriores; tratando-se de doutoramentos auto-propostos existe uma taxa única paga na entrega da tese.

Faculdade de Direito – Nos doutoramentos antigos, propina anual fixa e pagamento de taxa na entrega da tese.

Faculdade de Engenharia - Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da tese. No caso de doutoramentos sem parte curricular, o aluno apenas paga uma taxa fixa anual.

Faculdade de Teologia – Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular, mensalidade fixa na orientação da dissertação (2º grau canónico) e propina anual durante a elaboração da tese (3º grau canónico). Pagamento de taxas na entrega da dissertação e da tese.

Instituto de Ciências da Saúde – Propinas semestrais calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e fixas na parte de tese (doutoramento em Enfermagem); mensalidade fixa no doutoramento sem parte curricular (doutoramento em Ciências da Saúde).

Instituto de Estudos Europeus – Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da tese.

Instituto de Estudos Políticos - Propinas calculadas em função do número de créditos ECTS na parte curricular e mensalidade fixa na orientação da tese.

B.2. ECTS

Para cada aluno existe apenas um valor de ECTS, o do curso em que se encontra inscrito (ou, nos 2º e 3º ciclos, da fase do mesmo - curricular ou dissertação/trabalho/estágio/tese - em que está inscrito).

A propina não poderá ser inferior ao valor correspondente a 10 ECTS curriculares, com excepção do alunos externos, dos ouvintes (cf. B 7.3) e dos recém-licenciados a frequentar estágios facultativos.

Para que possam ser inseridos no Sistema de Gestão Escolar e cobrados os valores correctos aos alunos que só devem pagar o valor correspondente a 10 ECTS ou aos que passaram para a parte de orientação do 2º e 3º ciclos, será indispensável que as Unidades de ensino identifiquem imediatamente esses alunos e calculem a propina devida, comunicando a informação à Tesouraria com uma antecedência de 10 dias sobre a data do cálculo da primeira



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

mensalidade do semestre de modo a evitar reclamações por valores incorrectos constantes da “situação de tesouraria” dos alunos.

A primeira mensalidade de cada semestre corresponde a 30 créditos ECTS curriculares (fora as excepções mencionadas no parágrafo anterior e casos de alunos apoiados – bolsas, benefícios – abaixo identificados), uma vez que o pagamento é devido quando as inscrições nas disciplinas/unidades curriculares ainda se encontram abertas.

No fim do primeiro mês do semestre é feito um acerto de valores de acordo com o número efectivo de créditos ECTS em que o aluno está inscrito (tendo sempre em conta o limite mínimo de 10 ECTS). O valor resultante mantém-se até ao fim do semestre ainda mesmo quando haja alguma alteração nas inscrições. São esses valores que constam da “situação de tesouraria” da página pessoal do aluno no E-SCA.

Para permitir o cálculo desse acerto e das propinas correspondentes aos restantes meses do semestre, o acesso dos serviços ao sistema de gestão escolar, para efeitos de inscrição, é inibido nos três últimos dias úteis desse mesmo mês (28, 29 e 30 de Setembro de 2010 ou 27, 28 e 29 de Outubro de 2010 consoante o início das aulas do respectivo curso).

No 1º ciclo, existem limites máximos de ECTS em que o aluno se pode inscrever em cada semestre, fixados pelas respectivas Unidades de Ensino.

Quadro 1

FCEE	1º e 2º ano: 33 ECTS; último ano: 35 ECTS
FCH	36 ECTS
FD	36 ECTS*
FE	37 ECTS (também para o 2º ciclo); alunos a quem faltem apenas 13 ECTS para concluir o 1º ciclo podem frequentar também unidades curriculares do 2º ciclo até perfazerem 30 ECTS
FT	34,5 ECTS*
ICS	36 ECTS*
IEP	36 ECTS*

* Os alunos poderão inscrever-se num número superior de ECTS desde que justificado e autorizado pela Direcção da Unidade.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

my

B.3. *Datas limite*

A data limite para alteração/anulação das inscrições em disciplinas/unidades curriculares nas licenciaturas e nos mestrados integrados é o dia 19 de Setembro para o 1º semestre e o dia 18 de Fevereiro de 2011 para o 2º semestre, embora as Unidades possam definir, internamente, prazos mais curtos que são devidamente divulgados.

Alterações e anulações de inscrições posteriores às datas indicadas pelas unidades de ensino, eventualmente admitidas para efeitos exclusivamente académicos, embora sujeitas a penalização, **não** terão efeito no pagamento das propinas quando resultarem em diminuição do número de ECTS.

B.4. *Prazos de pagamento*

O pagamento da propina é mensal e deverá ser efectuado **até ao dia 10 do mês a que respeita**, com excepção do mês de Setembro em que o pagamento pode ser feito **até ao dia 20**.

Caso o último dia previsto para o pagamento coincida com fim de semana ou dia feriado, o termo do prazo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

O prazo de pagamento é igual para todas as modalidades de pagamento existentes (contudo, o pagamento por MB só é reflectido no E-SCA ao fim de 48h).

O pagamento das propinas dentro dos prazos indicados é indispensável para que a UCP possa também cumprir pontualmente as suas obrigações para com o corpo docente, não-docentes e fornecedores.

B.5. *Atraso no pagamento*

- a) A partir do primeiro dia de atraso no pagamento da propina e de acordo com a tabela de taxas, emolumentos e propinas 2010/2011, é aplicada uma penalização correspondente a 10% do valor da propina em falta.
- b) A esta penalização acrescerão outras, de igual valor, por cada mês de atraso no pagamento, devidas até integral pagamento do valor em dívida.
- c) Verificando-se a devolução de cheque por falta de provisão, para além da penalização supra prevista, será igualmente devido o reembolso dos encargos bancários suportados.
- d) O primeiro pagamento efectuado em cheque ou numerário após a verificação de atrasos no pagamento destina-se, sucessivamente e por esta ordem, ao reembolso de despesas, à liquidação da penalização e ao pagamento da propina há mais tempo em falta.
- e) No caso de pagamentos por multibanco, os pagamentos posteriores à situação de dívida, ainda que utilizando uma referência MB correspondente a determinado mês, destinam-se sucessivamente e por esta ordem, à liquidação da penalização e ao pagamento da propina há mais tempo em falta.
- f) Para todos os efeitos, nomeadamente o levantamento das penalizações previstas no ponto seguinte (B.6), o pagamento por meio de cheque só é considerado após a sua boa cobrança.”



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

B.6. Consequências da falta de pagamento

A falta de pagamento de duas mensalidades, a existência de uma dívida há mais de dois meses, ou a existência de qualquer dívida aquando da conclusão do curso ou da anulação da inscrição **priva o aluno dos serviços** prestados pela UCP, nomeadamente do acesso à biblioteca, da utilização dos parques, dos descontos nas cantinas e na livraria. O acesso ao E-SCA fica bloqueado, excepto para consulta da situação de “Pagamento”.

A existência de dívidas para com a Universidade implica igualmente, entre outros, a não emissão de certidões (inclusivamente as que respeitem à conclusão do curso), a não divulgação de classificações de unidades curriculares, a nulidade de inscrição em exames ou quaisquer outros dispositivos de avaliação e a impossibilidade de renovação da inscrição anual.

B.7. Situações excepcionais

Quando, no decorrer do ano lectivo, surjam dificuldades financeiras inesperadas, devem os alunos expor imediatamente a situação aos serviços competentes (GApA) que procurarão aconselhar e encontrar atempadamente uma solução.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

B.8. Bolsas e benefícios escolares:

B.8.1. Alunos com bolsas de mérito da UCP (ou de excelência, ou do Programa Top+)

Novos alunos: Os Serviços Escolares passam uma declaração sobre o valor da bolsa para o aluno entregar na Tesouraria quando vai pagar a matrícula e a primeira propina.

Alunos de anos anteriores:

As unidades enviam à Tesouraria, antes de 20 de Setembro, a listagem dos alunos beneficiários de bolsas de mérito ou de excelência ou abrangidos pelo programa Top+ (nome do aluno, número de aluno, curso, percentagem de redução da propina) para que esta possa eventualmente corrigir, antes do fim do prazo para pagamento da primeira mensalidade, a informação automaticamente inserida no Sistema de Gestão Escolar.

Quando o regulamento de concessão da bolsa prevê que os alunos tenham de apresentar um requerimento na Secretaria (caso da Faculdade de Direito), o despacho é posteriormente comunicado à Tesouraria pelos Serviços Escolares.

Bolsas totais: O valor da bolsa cobre as propinas correspondentes aos 60 créditos ECTS anuais da generalidade dos planos curriculares das licenciaturas; podendo existir pequenas diferenças entre o número de ECTS do 1º e do 2º semestre, o acerto no pagamento será calculado no final do ano. No caso da FCEE, dado que o plano curricular do 1º ano prevê um total de 30,5 ECTS no 2º semestre (e 30 no 1º), os 60,5 ECTS são cobertos pela bolsa.

Bolsas parciais: Quando a bolsa é constituída por uma determinada percentagem das propinas, o respectivo valor é calculado sobre uma propina base de 30 ECTS. Se o aluno estiver inscrito em menos ECTS, o montante diminui na mesma proporção relativamente à propina base. Se o aluno estiver inscrito em mais de 30 ECTS, o valor da bolsa não sofre alteração.

Os Serviços Escolares dão conhecimento ao GA_A dos alunos abrangidos pelas bolsas de mérito da UCP (ou de excelência, ou do Programa Top+).

B.8.2. Bolsas por mérito atribuídas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Consultar o regulamento e despachos no sítio da UCP (<http://www.ucp.pt/site/custom/template/ucptplportalpag.asp?sspageID=439&lang=1>).



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

B.8.3. Alunos apoiados (apoio social da Universidade ou bolsas de estudo do MCTES)

No âmbito do Programa de Apoio Económico, e enquanto não é dado despacho final da Reitoria sobre o Apoio Social da Universidade, o GApA informa, caso a caso, sobre o valor que cada aluno candidato ao apoio social deverá entretanto pagar.

Essa informação é comunicada pelo GApA à Tesouraria - através do programa desenvolvido para este efeito - no final da entrevista com o aluno candidato.

Nos casos em que não é possível uma tomada de decisão sobre o apoio antes do limite para o pagamento da 1ª propina, o GApA informa a Tesouraria do facto e pede alterações da data de pagamento e/ou o aluno paga apenas uma propina reduzida na mesma percentagem que no ano anterior.

Estes alunos, assinalados à Tesouraria, beneficiam de isenção de multas por atraso de pagamento.

Também os alunos candidatos apenas às Bolsas de Acção Social do MCTES usufruem da mesma isenção de multas desde que o solicitem expressamente ao GApA, que comunica a informação à Tesouraria.

O cálculo do montante do apoio é feito pelo GApA sobre uma propina base de 30 ECTS/semestre, que constitui o limite do apoio. Se o aluno estiver inscrito em menos ECTS, o montante do apoio diminui na mesma proporção relativamente à propina base. Se o aluno estiver inscrito em mais de 30 ECTS, o valor do apoio não sofre alteração.

Todos os lançamentos respeitantes a estes alunos são efectuados manualmente pela Tesouraria.

B.8.4. Alunos abrangidos pelos benefícios às famílias e benefícios escolares a docentes em tempo integral ou dedicação exclusiva e funcionários do quadro da UCP e seus familiares

B.8.4.1. Os benefícios escolares a docentes em tempo integral ou dedicação exclusiva e funcionários do quadro da UCP e seus familiares regem-se pelo disposto no Despacho ADM-0924/2010, de 10 de Setembro.

B.8.4.2. O benefício às famílias consiste na redução das propinas do 1º ciclo no caso de irmãos que estejam inscritos em simultâneo na Universidade em cursos de 1º e 2º ciclo e pertençam ao mesmo agregado familiar com comunhão de rendimentos. O segundo irmão terá uma redução de 25% da propina e o terceiro e seguintes de 50%. A redução aplica-se apenas ao irmão/irmãos que estejam a frequentar o 1º ciclo.

Qualquer destes benefícios é requerido anualmente ao Reitor através de formulário entregue nos Serviços Escolares.

A renovação dos benefícios previstos nesta alínea é condicionada ao aproveitamento escolar.

Quando a unidade básica em que o aluno está matriculado não coincidir com a unidade em que o titular do benefício (docente ou funcionário) presta serviço, é esta última que deverá suportar os custos do benefício concedido. Para tal, a Direcção



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

Financeira procederá semestralmente às transferências correspondentes e enviará avisos às respectivas Direções das Unidades básicas ou Serviço.

Prazos

Novos alunos: os requerimentos são entregues no acto de matrícula no curso.

Alunos antigos: os requerimentos devem ser entregues na secretaria assim que o aluno tiver concluído o ano lectivo e, o mais tardar, até 9 de Outubro de 2010. Não serão abrangidos pelos benefícios os alunos que não efectuarem o pedido até à data fixada.

A redução de propinas incide sobre uma propina base de 30 ECTS, sendo o cálculo feito de modo análogo ao dos alunos com apoio através do GapA.

A informação sobre estes alunos é enviada à Tesouraria pelos Serviços Escolares que lhe remetem o despacho respectivo proferido pela Reitoria.

Os benefícios de isenção ou redução de propinas previstos nos números B.8.1, B.8.2 e B.8.3 não são cumuláveis. Cabe ao beneficiário eventualmente abrangido por mais de um tipo optar por um deles.

B.9. Procedimentos diferentes

B.9.1. Alunos em mobilidade [nomeadamente ERASMUS e Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander (intercâmbio com universidades brasileiras)]

Os alunos da UCP em mobilidade no estrangeiro deverão pagar (para além da inscrição anual) uma propina mensal fixa correspondente a 30 ECTS. Se, no final do semestre, o aluno pretender obter equivalência a mais de 30 ECTS, pagará os créditos adicionais.

Não haverá lugar à devolução de propinas pelo facto de o aluno obter equivalência a menos de 30 ECTS ou ter frequentado unidades curriculares com um número inferior de ECTS.

Os alunos da UCP em mobilidade têm de renovar a inscrição anual na época prevista (Julho), cabendo aos secretariados de curso, após informação recebida dos coordenadores ERASMUS (ou de outro tipo de mobilidade) da Faculdade respectiva, inscrevê-los no SOPHIA, até 10 de Setembro ou 30 de Janeiro consoante o semestre em que vão estar na instituição estrangeira, nas cadeiras de mobilidade criadas propositadamente para o efeito.

Os alunos das universidades estrangeiras parceiras que estão em mobilidade na UCP estão dispensados do pagamento de matrícula, propinas e certificado de aproveitamento final nesta Universidade.

As Unidades de Ensino enviam a listagem dos alunos em mobilidade na UCP aos Serviços Escolares e à Tesouraria, até 31 de Agosto ou 30 de Janeiro consoante o semestre de chegada. Quando os alunos chegam devem dirigir-se à Secretaria Escolar que os inscreverá no sistema, lhes atribuirá um número de aluno e os enviará à Tesouraria para que esta possa lançar no Sistema de Gestão Escolar a isenção de inscrição anual e das propinas mensais. Só depois é que estes alunos estarão em condições de ser inscritos nas unidades curriculares pelos Secretariados de cursos.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

B.9.2. Alunos extraordinários são alunos que estão inscritos regularmente num curso, mas frequentam, em cada semestre, por motivos particulares, apenas um número reduzido de unidades curriculares (1 ou 2); são assimilados aos alunos ordinários para o cálculo da propina e pagam sempre um mínimo de 10 ECTS.

B.9.3. Alunos externos e ouvintes – Para além dos alunos em mobilidade mencionados em B.5.4., que estão isentos de propinas, e são inscritos no sistema de gestão escolar como alunos externos, existem ainda:

- Uma categoria de **alunos externos** que paga propinas. São alunos que não estando regularmente inscritos nos cursos (eventualmente alunos em mobilidade de outras instituições portuguesas) vêm frequentar, durante um ou mais semestres, uma ou mais unidades curriculares de cursos da UCP, pretendem submeter-se a avaliação e obter créditos ECTS.
- **Ouvintes**, que frequentam livremente as aulas de uma ou mais unidades curriculares à sua escolha, sem pretender obter um grau académico. Não estão sujeitos a avaliação e não obtêm créditos ECTS.

A admissão dos alunos externos e dos ouvintes é requerida caso a caso à Direcção da Unidade. Uma vez emitido despacho de deferimento, cabe à Secretaria Escolar inserir os dados dos alunos externos e dos ouvintes no sistema escolar, sendo-lhes atribuídos códigos especiais. Compete aos secretariados de cursos inscrevê-los nas unidades curriculares.

Aos **alunos externos** e aos **ouvintes** é cobrada uma matrícula/inscrição de valor mínimo (inclui cartão de estudante externo ou de ouvinte e seguro escolar) e uma propina semestral com base no número de ECTS em que se inscrevem (valor por ECTS x número de ECTS das UC em que se inscrevem x 5). O valor por ECTS consta da Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos, respectivamente na rubrica “aluno externo” e “ouvinte”. Estes alunos não são abrangidos pela obrigatoriedade do pagamento de um mínimo de 10 ECTS.

A propina semestral é paga numa só prestação no 1º mês do semestre.

O cálculo das propinas destes alunos tem de ser feito manualmente pela Tesouraria.

C - CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Se, por qualquer motivo, o aluno que se matriculou num curso pretende interrompê-lo ou deixar a Universidade, deve imediatamente comunicá-lo à Secretaria Escolar por escrito preenchendo o formulário de cancelamento da matrícula/inscrição. O aluno que cancela a matrícula/inscrição deixa de ter a qualidade de aluno.

No caso de querer posteriormente regressar terá de requerer o reingresso e, uma vez autorizado, pagar uma taxa de reingresso, para além da inscrição normal no ano/semestre.

Não havendo comunicação de cancelamento, as propinas continuam a ser devidas, acumulando-se na dívida as propinas e as taxas por atraso de pagamento, o que dará origem a procedimentos de cobrança.

Se a comunicação for feita até ao dia 10 de um mês de pagamento, já não são devidas as propinas respeitantes a esse mesmo mês; se for feita após aquele dia, a propina ainda é devida.



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

Reitoria

O cancelamento da inscrição no **último mês** do semestre **não isenta** o aluno do pagamento da propina desse mesmo mês.

O cancelamento da matrícula/inscrição não se deve confundir com a anulação de inscrições em unidades curriculares, que segue outro procedimento e não se reflecte no valor das propinas mensais excepto quando efectuada no 1º mês do semestre, dentro do prazo fixado pela Unidade (ver quadro 2).

D – SERVIÇOS RESPONSÁVEIS

Os serviços centrais responsáveis pelas várias fases dos processos são:

Serviços Administrativos e Financeiros
DSI – Sistema de Gestão Escolar SOPHIA
Serviços Escolares e Secretariados dos cursos
GApA-Gabinete de Apoio ao Aluno

Lisboa, 13 de Setembro de 2010